

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2014**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C. N. P. J. nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Pr., neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 10.088.335-0, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 005/2014, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Lotes de R\$ 113.100,00 (Cento e Treze Mil e Cem Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ECRAN 35 X 43	1,00	UN	520,00	520,00
2	FILME P/ RAIOS X - 35X43 CM 100 UN VERDE	40,00	CX	264,25	10.570,00
3	FILME P/ RAIOS X 18 X 24 CM 100 UN VERDE	40,00	CX	74,00	2.960,00
4	FILME P/ RAIOS X 24 X 30 CM 100 UN VERDE	40,00	CX	125,00	5.000,00
5	FILME P/ RAIOS X 35X35 CM 100 UN VERDE	40,00	CX	210,00	8.400,00
6	FILME P/ X 30 X 40 CM 100 UN VERDE	40,00	CX	210,00	8.400,00
7	FIXADOR AUTOMATICO 38 L	20,00	GL	125,00	2.500,00
8	REVELADOR AUTOMATICO 38 L	20,00	GL	125,00	4.300,00
					<b>42.650,00</b>
<b>TOTAL</b>					
LOTE: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ACIDO GEL 1 UN 37%	500,00	UN	2,00	1.000,00



Handwritten signature and initials.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

2	ADESIVO MAGIC BOND 2,1 4 ML	60,00	UN	14,50	870,00
3	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ KIT	100,00	UN	24,00	2.400,00
4	FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 2 CM 24 UN	100,00	CX	14,00	1.400,00
5	FIO SUT SEDA 4-0 AG 1,7 CM 24 UN	100,00	CX	14,00	1.400,00
6	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	80,00	UN	3,75	300,00
7	IONOM VIDRO F PO E LIQ VITRE	150,00	EMB	14,00	2.100,00
8	IONOM VIDRO R PO E LIQ 10 GR 8 ML A3	100,00	EMB	14,00	1.400,00
9	IRM PO E LIQUIDO 38 GR 15 ML KIT	100,00	UN	45,00	4.500,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN XP	300,00	CX	10,00	3.000,00
11	RESINA A2 ESMALTE REP 4 GR Z 100	200,00	UN	24,00	4.800,00
12	RESINA A3 ESMALTE REP 4 GR Z 100	150,00	UN	25,00	3.750,00
13	TOUCA SANFONADA 100 UN	200,00	PCT	4,15	830,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.750,00</b>

LOTE: 3

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGUA DESTILADA 5 L	30,00	LT	4,00	120,00
2	ALGODAO ROLETE 100 UN	500,00	PCT	1,00	500,00
3	AMALGAMA 1 PORÇÃO REGULAR 1 CAP	500,00	CAP	1,40	700,00
4	ANESTESICO MEP C/V MEPIVALEM 50 CAR AD 2%	100,00	UN	44,00	4.400,00
5	ANESTESICO PINA COLADA 12 GR GEL	200,00	CX	4,00	800,00
6	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	35,00	UN	1,20	42,00
7	FORMOCRESOL 10 ML	35,00	EMB	4,00	140,00
8	MATRIZ AÇO 0,07 MM	50,00	UN	1,40	70,00
9	MATRIZ AÇO 0,5 MM	50,00	UN	1,40	70,00
10	PAPEL CARBONO 12 FOLHA	60,00	PCT	2,00	120,00
11	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	50,00	UN	33,10	1.655,00
12	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90 GR TUTI	100,00	UN	5,00	500,00
13	PONTA DIAMANT 1012	100,00	UN	1,00	100,00
14	PONTA DIAMANT 1013	100,00	UN	1,00	100,00
15	PONTA DIAMANT 1014	100,00	UN	1,00	100,00
16	TIRA DE POLIESTER 100 UN	50,00	CX	4,90	245,00
17	TIRA LIXA ACAB/POL/RES 4 MM/170 MM 150 UN ACO	30,00	UN	4,80	144,00
18	TIRA LIXA P/ AMALGAMA	30,00	UN	4,80	144,00
<b>TOTAL</b>					<b>9.950,00</b>

LOTE: 4

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGULHA DESC GENIVAL 30G 100 UN CURTA	100,00	CX	14,50	1.450,00
2	ALCOOL 70 EMBALAGEM 1000ML	500,00	LT	2,60	1.300,00
3	ANTISEPTICO BUCAL C/ FLUOR 250 ML	50,00	EMB	10,00	500,00
4	CUNHA MADEIRA 100 UN COLOR	20,00	PCT	5,80	116,00
5	ESPELHO N 05 SEM AUMENTO	50,00	UN	1,80	90,00
6	FIO DENTAL 500 MTS POLIAM C/ARO	100,00	UN	4,20	420,00



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS 282

7	FIXADOR 475 ML	15,00	LT	7,00	105,00
8	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	50,00	UN	3,00	150,00
9	LAMINA DE BISTURI 15 100 UN	10,00	CX	15,70	157,00
10	LIMA ENDODONTICA 25 MM 1 SERIE	8,00	UN	4,00	32,00
11	MICRO BRUSH 100 UN	160,00	CX	5,50	880,00
12	OCULOS DE PROTEÇÃO CIR	20,00	UN	2,50	50,00
13	PEDRA POMES 100 GR	16,00	UN	1,50	24,00
14	PELICULA RADIOGRAFIA 150 UN	15,00	CX	65,00	975,00
15	POSICIONADOR FILME AD/INF AUTOC	8,00	UN	60,00	480,00
16	REVELADOR 475 ML	15,00	LT	7,40	111,00
17	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GR 5 UN	10,00	PCT	109,00	1.090,00
18	SUGADOR COLORIDO 40 PCT TUTI	200,00	PCT	3,35	670,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.600,00</b>

LOTE: 6

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGUA OXINADA 10 VOL 1000 ML	130,00	LT	2,40	312,00
2	AGULHA DESC 13 X 4,5 1 UN	15.000,00	UN	0,05	750,00
3	AGULHA DESC 25 X 7,0 1 UN	20.000,00	UN	0,05	1.000,00
4	AGULHA DESC 25 X 8,0 1 UN	15.000,00	UN	0,05	750,00
5	AGULHA DESC 40 X 12 1 UN	15.000,00	UN	0,05	750,00
6	AGULHA P/ RAQUI 25 G	1.000,00	UN	2,35	2.350,00
7	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	100,00	PCT	2,70	270,00
8	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM 12 UN	150,00	PCT	2,55	382,50
9	ALGODÃO ORTOPEDICO 12 CM 12 UN	150,00	PCT	2,95	442,50
10	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM 12 UN	150,00	PCT	3,74	561,00
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM 12 UN	150,00	PCT	5,00	750,00
12	ATAD CREPE 20 CM X 3 MTS 13 F 12 UN	150,00	PCT	9,45	1.417,50
13	CATETER INTRAVENOSO N 18	1.000,00	UN	0,50	500,00
14	CATETER INTRAVENOSO N 20	1.000,00	UN	0,50	500,00
15	CATETER INTRAVENOSO N 22	1.000,00	UN	0,50	500,00
16	CATETER INTRAVENOSO N 24	1.000,00	UN	0,56	560,00
17	CATETER NASAL TIPO OCULOS	250,00	UN	0,75	187,50
18	CLAMP UMBILICAL DESC	390,00	UN	0,50	195,00
19	COLETOR DE MAT PERF 20 L 1 UN	300,00	UN	3,15	945,00
20	COLETOR SIST FECHADO	150,00	UN	2,45	367,50
21	COLETOR URINA ESTERIL 80 ML 1 UN	1.200,00	PCT	0,41	492,00
22	COMADRE TIPO PA 2000 ML PLASTICO	200,00	UN	9,98	1.996,00
23	EQUIPO 2 VIAS S/CLAMP	2.400,00	UN	0,63	1.512,00
24	EQUIPO P/ SORO MACRO	1.200,00	UN	0,75	900,00
25	EQUIPO P/ SORO MICRO	1.000,00	UN	0,83	830,00
26	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ 1 UN PVPI	1.200,00	UN	1,40	1.680,00
27	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS	120,00	UN	4,20	504,00
28	PAPAGAIO PLAST C/ TAMPA	60,00	UN	5,31	318,60
29	PULSEIRA P/ IDENT INFANTIL BRANCA	360,00	UN	0,29	104,40

*[Handwritten signature]*  
of -



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 283

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

30	SABONETE GLICERINA NEUTRO 90 GR	360,00	UN	0,95	342,00
31	SAPATILHA DESCARTAVEL 100 UN	50,00	EMB	6,65	332,50
32	SCALP 23	2.500,00	UN	0,13	325,00
33	SCALP 25	2.500,00	EMB	0,12	300,00
34	SCALP 27	2.500,00	EMB	0,12	300,00
35	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	60,00	LT	12,05	723,00
TOTAL					24.150,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	13 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE</b>	002 – Fundo Municipal de Saúde
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	10.301.1001.2044
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atenção Básica – Recursos Fundo a Fundo
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02150 – 00495 – Atenção Básica

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO


Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

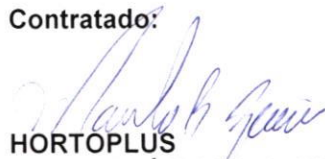
Santa Maria do Oeste – PR, 11 de Junho de 2014.

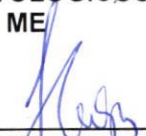
Contratante:

  
CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF: 047.921.899-42

Contratado:

  
HORTOPLUS PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES  
LTDA - ME

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03